



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER/FNDE”.

O Município de Bom Repouso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente, faz saber deste presente Edital que regulamenta processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de assistente de alfabetização para atendimento das escolas participantes do PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”, instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e suas alterações e a Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021. A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de **voluntariado**, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular,



de acordo com a carga horária definida em conjunto com a secretaria de educação em unidades escolares.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com início previsto para o dia 01 de setembro de 2022, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

2.0 DA FORMAÇÃO EXIGIDA:

2.1 As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia, a partir do 3º semestre.

2.2 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Atuar seguindo as orientações emanadas pela Secretaria de Educação/ Unidade Escolar, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.



4.1 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

4.2 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria de Educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

4.3 Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis, podendo o assistente atender até 8 turmas, com mínimo de atendimento de carga horária de 05 horas semanais cada turma.

II – Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis, podendo o assistente atender até 4 turmas, com mínimo de atendimento de carga horária de 10 horas semanais cada turma. | 2021 - 2024

4.4 A disponibilidade de turmas a serem monitoradas seguirá a necessidade da Secretaria de Educação em conjunto com as escolas, de acordo com a quantidade turmas ofertadas por cada Uex., e confirmadas pelo programa Tempo de Aprender/FNDE.

4.5 As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.



5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Educação, no período de 22 a 24 de agosto no horário das 8h as 17h, nos termos do Anexo I deste Edital.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos do mesmo.

5.3 São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser, preferencialmente, professor com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia, a partir do 3º semestre.
- c) Ter a idade de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e
- e) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

5.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o Anexos I com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- Cópias dos Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
- Cópias do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência
- e Currículo Vitae comprovado.

5.5 O formulário de inscrição devidamente preenchidos deverá ser anexado ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

5.6 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

6.0 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG



BOM REPOUSO
Cidade do Morango
Prefeitura Municipal | 2021 - 2024

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

1ª Formação

- Formação (1 a 5) Licenciado em Pedagogia;
- Estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia, a partir do 3º semestre.

2ª Disponibilidade

- Disponibilidade Integral (nos 2 turnos) ;

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade.

7.0 – CRONOGRAMA:

- Período de inscrições: de 22/08/2022 a 24/08/2022.
- Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 26/08/2022
- Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação para posteriores esclarecimentos.

BOM REPOUSO
CAPITAL NACIONAL DO MORANGO

Prefeitura Municipal | 2021 - 2024

8.0 – DO RESULTADO:

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Repouso – MG.

Bom Repouso, 19 de agosto de 2022.

Renê Gonçalves da Silva

Secretária Municipal de Educação